



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 387/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ,
DECRETA:

EMENTA: Altera a Tabela I da Lei nº 883/87, e dá outras Providências.

Art. 1º - Os abates de gado bovino passará a ser cobrado com a seguinte tabela:

- I - Gado bovino.....Cz\$ 380,00 p/ cabeça
- II - Gado suíno.....Cz\$ 120,00 p/ "
- III - Caprino e Ovívino.....Cz\$ 82,00 p/ "

MATADOURO E CURRAL

- Curral gado.....Cz\$ 50,00 p/ cabeça
- Curral suíno.....Cz\$ 30,00 p/ "

CHÃO DE FEIRA

- Por dia.....Cz\$ 50,00
- Por mês.....Cz\$ 200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21.03.88

Presidente da Câmara

1º Secretário